



AUTORIZAÇÃO Nº 99/2023/GTCE/GOAG/SPO

AUTORIZAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE HELICÓPTEROS COM CARGA EXTERNA

Revisão nº 05

PARTE A – GENERALIDADES

A.1 Esta autorização é emitida em favor de **EMAR TÁXI AÉREO LTDA.**, segundo as provisões do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) nº 133 e atendendo ao previsto na seção 133.11 do mesmo regulamento.

A.2 De acordo com a seção 133.13, a validade desta autorização expira em **JUNHO/2025**, a menos que, antes deste prazo, ela seja cassada, suspensa ou revogada, ou seu detentor a devolva a ANAC.

A.3 Esta autorização deverá ser devolvida à ANAC ao final de sua validade ou quando a **EMAR TÁXI AÉREO LTDA.** interromper em definitivo suas operações com cargas externas.

A.4 A ANAC poderá, a qualquer tempo, alterar, suspender ou revogar esta autorização, para garantir a manutenção da segurança de voo.

A.5 Cópia desta autorização deverá ser conduzida a bordo de cada aeronave autorizada no item B.1.

A.6 As definições contidas no RBAC nº 01, no RBAC nº 133 e na IS nº 133-001 são utilizadas neste documento.

A.7 O piloto **CAIO TOMAZ MARINS**, CANAC **122151**, licença **PLAH 02233**, foi designado pela **EMAR TÁXI AÉREO LTDA.** e aceito pela ANAC para o cargo de Piloto-Chefe de Carga Externa, requerido pela seção 133.21(b) do RBAC 133.

A.8 O Piloto-Chefe de Carga Externa, acima designado, está autorizado a realizar a avaliação de conhecimentos e habilidades dos pilotos para fins de inclusão dos mesmos nesta Autorização para Operação.

PARTE B – LIMITAÇÕES OPERACIONAIS

B.1 A **EMAR TÁXI AÉREO LTDA.** está autorizada a conduzir operações com cargas externas somente com os seguintes modelos de aeronaves:

TIPO DE AERONAVE		CLASSE DA COMBINAÇÃO AERONAVE-CARGA	CATEGORIA DE HOMOLOGAÇÃO
FABRICANTE	MODELO		
HELIBRAS	AS 355 F2	B	A
SIKORSKY AIRCRAFT	S-76C	B	A/NORMAL

B.2 Os seguintes tipos de operações poderão ser conduzidos pela **EMAR TÁXI AÉREO LTDA.**:

MODELOS	Transporte de Carga Externa		Combate a Incêndios (<i>bambi bucket</i>)	Descida de Rappel	Operação Sísmica
	Linha Curta	Linha Longa			
AS 355 F2	X	X		X	X
S-76C	X	X	X	X	X

B.3 As operações de carga externa autorizadas por este documento somente poderão ser conduzidas na seguinte área: **TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO COM EXCEÇÃO DE GRANDES EXTENSÕES DE ÁGUA.**

B.4 Os pilotos autorizados a conduzir as operações de que trata esta autorização são os abaixo relacionados:

NOME DO PILOTO	CANAC	PC/PLA Nº	AERONAVE (modelo)	TIPOS DE OPERAÇÃO
----------------	-------	-----------	----------------------	-------------------

CAIO TOMAZ MARINS	122151	PLAH 02233	AS 355 F2 S-76C	Transporte de carga externa com linha curta; Transporte de carga externa com linha longa; Combate a incêndios (com <i>Bambi Bucket</i>); Operação Sísmica; Descida de Rappel.
JOSÉ AGUSTO ALVES DANTAS	962928	PCH 02008	AS 355 F2	Transporte de carga externa com linha curta; Transporte de carga externa com linha longa; Operação Sísmica; Descida de Rappel.
ALBERTO FARIAS DA CUNHA JUNIOR	987511	PCH 03021	AS 355 F2	Transporte de carga externa com linha curta; Transporte de carga externa com linha longa; Operação Sísmica; Descida de Rappel.
FÁBIO ANDRÉ MORAIS CAVALCANTE	142169	PCH 04401	AS 355 F2	Transporte de carga externa com linha curta; Transporte de carga externa com linha longa; Operação Sísmica; Descida de Rappel.

PARTE C – MANUTENÇÃO

C.1 RESERVADO

PARTE D – LIMITAÇÕES OPERACIONAIS

- D.1** Em hipótese alguma poderão ser transportados passageiros em operações com cargas externa.
- D.2** As operações de rappel deverão ser realizadas somente com pessoas devidamente qualificadas para tal, sendo responsabilidade total da empresa permitir que somente tais pessoas tomem parte nesta operação.
- D.3** As operações deverão ser conduzidas em período diurno e de acordo com as regras de voo visuais (VFR).
- D.4** As operações deverão observar o Manual de Voo da Combinação Aeronave-Carga aprovado pela ANAC.

Brasília, 01 de outubro de 2023.

EDUARDO HENRIQUE DE CARVALHO BRAGHETTO
Gerente Técnico de Certificação
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henrique de Carvalho Braghetto, Gerente Técnico**, em 02/10/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **9159714** e o código CRC **F6758114**.